



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 791, de 10 de Dezembro de 2007.

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE INDICA, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO A DOAR** ao **ESTADO DO CEARÁ**, uma área medindo 3.600 m², medindo 60 (sessenta) metros de comprimento por 60 (sessenta) metros de largura, a ser desmembrada do imóvel pertencente ao **MUNICÍPIO DE MAURITI**, localizado na Zona Rural, no sítio Mombaça, limitando-se ao Norte com as terras de Edson Saraiva Tavares, e herdeiros do Sr. Santino Janoca, ao Sul com as terras de Antônio Américo de Oliveira e de José Marcondes, e ao Poente com terras de Antônio Amâncio Pereira, Nil Bezerra e Edson Saraiva Tavares, destinado a construção da **Cadeia Pública Municipal de Mauriti**, sendo o referido imóvel cadastrado no registro de imóveis, sob o Nº. 2.380, Livro 3-F, fls. 149/150, datada de 1º de setembro de 1953.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a transferência, correrão por conta da Edilidade Municipal, devendo a doação ser considerada nula caso o imóvel seja utilizado de forma diversa a que ora é destinado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 10 de dezembro de 2007.


Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

=====
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0
Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N, 2º andar - Tel. 0xx-88-3552-1333
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

